

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Comarca de Cubatão - SP



CNPJ nº 51.642.270/0001-37

Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, Centro, CEP: 11.500-010 - Cubatão/SP
E-mail: ricubatão@yahoo.com.br - Site: <http://ricubatao.sisc.art.br>
Telefone: (13) 3361-6400 - Whatsapp: (13) 99123-0212

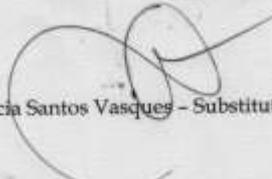
Maria Laura de Souza Coutinho
Oficial

O TEATRO DO KAOS

Praça Coronel Joaquim Montenegro, 34
Largo do Sapo - Cubatão/SP.
CNPJ nº 02.316.301/0001-54

Cubatão, 19 de novembro de 2020.

Averbado sob nº 05, junto ao registro n.º 581, de
04 de julho de 1997, Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em
08/set./2020, para alteração do Estatuto Social. Representada neste ato pelo
Presidente **Lourimar da Silva Vieira**, microfilmada sob nº. 1460, no Registro Civil
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cubatão-SP.


Leticia Santos Vasques - Substituta.

Emolumentos	Estado	Ipeesp	SINORBE	Tribunal
R\$ 118,88	R\$ 33,82	R\$ 23,14	R\$ 0,25	R\$ 8,18
MP	ISS	Condição	Outras Despesas	TOTAL
R\$ 5,73	R\$ 2,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 198,40

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da
Cooperadora Geral de Justiça
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1198754PJNO000001766NO20R



Oficial de Registro Civil de Pessoa Juridica da Comarca de CUBATÃO
Rua Armando de Salles Oliveira, nº 466, CEP 11500-010 - Fone: (13) 3361 - 6400
CNPJ 51.642.270/0001-37
Dra. Maria Laura Souza Coutinho
Oficiala

CERTIFICA

Que o presente titulo foi registrado nesta data sob numero **7437**, conforme segue:

Apresentante.....: O TEATRO DO KAOS

Natureza do Titulo.....: ALTERACAO DE ESTATUTO

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Pag. Adic.....:	R\$	0,00
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	118,88
Ao Estado.....:	R\$	33,82
I.P.E.S.F.....:	R\$	23,14
Sinoreg.....:	R\$	6,25
Tribunal.....:	R\$	8,18
Fedmp.....:	R\$	5,73
ISS.....:	R\$	2,40
Conducao.....:	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....:	R\$	198,40
<hr/>		
Deposito.....:	R\$	50,00
SALDO A RECEBER.....:	R\$	148,40



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1198754PJNO000001796NO20R

CUBATÃO, 19 de Novembro de 2020.

LETICIA SANTOS VASQUES
substituta

Declaro que nesta data, recebi o titulo registrado e a restituicao acima.

Data.....: ____/____/____

Nome.....: _____

Ao
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Cubatão
Da Comarca de Cubatão

Senhor Oficial:

Lourimar da Silva Vieira, brasileiro, solteiro, ator, RG 14.317.500-2 SSP/SP, CPF 051.734.898-55, residente à Rua Margarida Lourenço nº 20, Vila São José - Cubatão/SP vem pelo presente, solicitar o arquivamento da ATA da reforma dos Estatutos Sociais, Eleição e Posse do Conselho Fiscal e Prorrogação do Mandato da Diretoria do Teatro do Kaos, conforme novo estatuto em seu inteiro teor anexo ao presente.

Nestes Termos,

P. Deferimento

Cubatão, 8 de setembro de 2020.



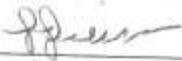
Lourimar da Silva Vieira.
Presidente

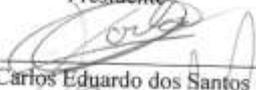
Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Sales de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

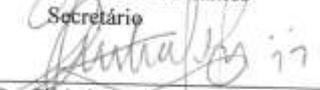
ATA DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO FISCAL E PRORROGAÇÃO DO MANDATO DA DIRETORIA DO TEATRO DO KAOS.

No dia oito do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte, às vinte horas, reuniram-se na Praça Coronel Joaquim Montenegro, 34, no Largo do Sapo em Cubatão, os senhores: Fabiano Bezerra de Melo, brasileiro, casado, ator; Lourimar da Silva Vieira, brasileiro, solteiro, ator; Alana Vieira Gomes, brasileira, solteira, estudante; Isabelle de Jesus Martins, brasileira, solteira, estudante; Carlos Eduardo dos Santos, brasileiro, casado, eletricitista, Thiago Santos Vieira Lopes, brasileiro, solteiro, auxiliar de topografia; Levi Tavares de Paiva Júnior, brasileiro, solteiro, ator; Carina Aparecida Conceição Lima, brasileira, casada técnica eletroeletrônica e Maria Anita da Silva Vieira, brasileira, solteira, apresentada. Reunião esta presidida pelo senhor Lourimar da Silva Vieira e secretariada por Carlos Eduardo dos Santos, com o objetivo de reformar o estatuto, eleger o conselho fiscal e prorrogar o mandato da diretoria do Teatro do Kaos. A reunião foi aberta pelo Sr. Lourimar da Silva Vieira, que apresentou a proposta da reforma do estatuto da entidade, que foi elaborada previamente pelos associados. A proposta de reforma do estatuto, foi aprovada por unanimidade dos associados. Os presentes aprovaram por unanimidade a prorrogação do mandato da diretoria, bem como elegeram os membros do conselho fiscal. A diretoria anteriormente eleita é composta por: Lourimar da Silva Vieira, presidente; Thiago Santos Vieira Lopes, Vice Presidente; Carlos Eduardo dos Santos, Secretário; Maria Anita da Silva Vieira, Tesoureira; Isabelle de Jesus Martins, Diretora de Patrimônio. O conselho fiscal eleito por unanimidade foi: Levi Tavares de Paiva Júnior, presidente; Fabiano Bezerra de Melo, secretário e Carina Aparecida Conceição Lima suplente. O conselho fiscal tomou posse no ato e o mandato da presente diretoria, bem como do conselho fiscal, estender-se-ão, conforme deliberado pela presente assembléia geral, até o dia oito de setembro de dois mil e vinte e quatro. Nada mais havendo a tratar, foi elaborada, lida e aprovada pelos presentes, a presente-ata, assinada por mim, Carlos Eduardo dos Santos, secretário e Lourimar da Silva Vieira, presidente.

Cubatão, 8 de setembro de 2020.


Lourimar da Silva Vieira
Presidente


Carlos Eduardo dos Santos
Secretário


Dr. Christian Correia Salgado
OAB/SP 364.444

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.842.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

TEATRO DO KAOS

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Da denominação, Natureza, Duração, a Sede, das Finalidades, dos Associados.

Artigo 1º. – O TEATRO DO KAOS, Entidade fundada em 11/01/97, às 20:00 horas, com sede e foro jurídico na Comarca de Cubatão, sito à Rua Praça Coronel Joaquim Montenegro, 34, Largo do Sapo, Cubatão/SP, sem ideologia política ou religiosa, tem personalidade jurídica distinta dos seus associados que não respondem pelas obrigações contraidas por ela.

§1º - Reger-se-á pela legislação brasileira e pelo presente estatuto.

§2º - O TEATRO DO KAOS, não tem ligação com nenhuma sigla. Sendo um nome elaborado para designação de trabalhos da associação.

Artigo 2º - O objetivo dessa entidade, cujo prazo de duração é indeterminado, é promover e apoiar toda forma de manifestação artística, bem como projetos educativos, sociais, esportivos, de inclusão social, geração de renda, qualificação profissional, garantia dos direitos da criança, do adolescente, do idoso e das pessoas com deficiência.

§1º - A entidade não possui fins lucrativos e os seus diretores não serão remunerados de qualquer forma ou espécie.

§2º - A entidade se obriga a não distribuir entre os associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado. Aplicar integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais. Manter escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão.

Artigo 3º - São considerados associados todos aqueles que de uma forma ou de outra, apreciam ou praticam uma das muitas formas de arte, de educação, de esporte e serviço social, sendo eles admitidos ou demitidos a critério da diretoria.

§1º - Compreende-se associados, pessoas físicas.

§2º - Os associados subdividem-se em duas categorias:

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatã
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 46
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

- I – Associado Fundador: aquele arrolado na ata de Fundação
- II – Associado Atuante: aquele que desenvolve atividade perante esta Entidade

Artigo 4º - Da Admissão e da Demissão do associado:

- I. Apresentar requerimento para a Diretoria Executiva e no caso de menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsável.
- II. Concordar com o presente estatuto
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada.
- IV. É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Entidade seu pedido de demissão.

Artigo 5º - Da exclusão do associado:

- I. Grave violação do estatuto.
- II. Difamar a Entidade, seus membros, associados ou objetivos.
- III. Motivo grave ofensivo à ética.

Artigo 6º - São Direitos de ambas as categorias de associados desta Entidade:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.
- II. Gozar dos benefícios oferecidos pela entidade na forma prevista neste Estatuto.
- III. Recorrer à Assembléia Geral ou ao Conselho Fiscal, contra qualquer ato ilegal da Diretoria, de Membro do Conselho Fiscal ou de Associado.
- IV. Participar de todos e quaisquer eventos promovidos pela Entidade.
- V. Participar da Assembléia Geral com direito a voz e voto.
- VI. Apresentar proposta de alteração e/ou modificação estatutária, desde que corroborada por 2/3 (dois terços) dos associados.
- VII. Solicitar a realização de Assembléia Geral, desde que respeitado o percentual legal exigível, para tal solicitação.

Artigo 7º - São Deveres de todos os associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições constantes do presente estatuto.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio, da Receita e das Despesas

Artigo 8º - O patrimônio do O TEATRO DO KAOS será constituído pelos bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, pelas mensalidades dos sócios, pelos patrocínios, doações, campanhas, venda de ingressos ou subvenções que possa vir a receber.

Artigo 9º - A receita e despesa poderão ser ordinárias ou extraordinárias, devendo a despesa basear-se em orçamento prévio estabelecido pela Diretoria.

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 461
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

Artigo 10 - Os serviços da entidade, após aprovados pela Diretoria deverão ser apresentados ao Conselho Fiscal para aprovação final.

Artigo 11- Fica a critério da diretoria a cobrança de mensalidade dos associados.

CAPÍTULO III

Da Administração

Artigo 12 - A Administração da entidade será exercida por:

- I - Assembléia Geral
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal

Artigo 13 - A Assembléia Geral será o órgão soberano e deliberativo da entidade, sendo composta pela maioria dos associados em primeira convocação e em segunda convocação trinta minutos depois com o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos associados, com direito a voz e voto,

§1º. Devendo reunir-se ordinariamente uma vez por ano para apreciação do balanço e outras providências.

§2º. - A cada quatro anos a Assembléia Geral Ordinária se transformará em Assembléia Eleitoral para eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§3º. - Extraordinariamente funcionará a Assembléia Geral, sempre que solicitada para atender aos interesses da entidade ou dos associados.

§4º. A convocação da Assembléia Geral, seja ordinária ou extraordinária, será feita por meio de edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando dia, hora, local e a ordem do dia a ser cumprida. O edital deverá ser afixado na sede da entidade e publicado no site www.teatrodokaos.com.br.

Artigo 14 - A Diretoria será constituída dos seguintes membros:

Presidente; Vice Presidente; Secretário; Tesoureiro, Diretor de Patrimônio.

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria poderão serem reeleitos para os mesmos cargos ou diferentes, individualmente ou toda a diretoria, em eleições sucessivas.

CAPÍTULO IV

Das competências

Artigo 15 - Compete a Assembléia Geral:

- I - Alterar e/ou modificar o Estatuto.
- II - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.



Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.542.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

III - Destituir a Diretoria e Conselho Fiscal.

IV - Deliberar sobre os casos omissos

Artigo 16 - Compete à Diretoria:

I - Aprovar ou deixar de aprovar a inscrição de associados, bem como excluir membros que comprometam os objetivos da entidade.

II - Reunir-se ordinariamente uma vez por mês, para tratar dos diversos assuntos referentes a entidade e seus associados, e extraordinariamente, todas as vezes que julgarem conveniente, lavrando em atas as reuniões.

Parágrafo Único - Em especial compete:

I - Ao Presidente:

- a) - Convocar e instaurar a Assembléia Geral.
- b) - Convocar e presidir as reuniões de Diretoria.
- c) - Movimentar o dinheiro da entidade e receber para a mesma, patrocínios, subvenções, auxílios e outros bens, assinando em conjunto com o Tesoureiro.
- d) - Representar a entidade ativa e passivamente em juízo e fora dele, assinando a documentação necessária.

II - Ao Vice Presidente:

- a) - Assumir a presidência em caso de ausência, impedimento ou vacância do cargo.

III - Ao Secretário:

- a) - Secretariar as reuniões.
- b) - Elaborar as Atas, correspondências da entidade e avisos internos aos associados.

IV - Ao Tesoureiro:

- a) - Ter sob a sua guarda os livros contábeis e neles escriturar o movimento financeiro da entidade, responsabilizando-se por isso.
- b) - Assinar em conjunto com o presidente, todos os cheques e documentos inerentes a pasta.
- c) - Apresentar balancetes para a aprovação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

V - Ao Diretor de Patrimônio:

- a) - Zelar pelos bens móveis e imóveis da entidade.

Artigo 17 - O Conselho Fiscal é composto por 3 membros: Presidente; Secretário e um Suplente e eleito na mesma chapa juntamente com a diretoria executiva.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal poderão serem reeleitos para os mesmos cargos ou diferentes, em eleições sucessivas.

§2º. O Mandato da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal é de 4 (quatro) anos.



Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.842.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP

§3º. Em caso de Renúncia de algum membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, os associados deverão convocar Assembléia Geral Extraordinária para eleger nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Artigo 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria, Examinar e aprovar o Balanço e o Livro de Escrituração Contábil.

II - Denunciar os erros, fraudes e crimes que descobrirem e sugerir providência.

CAPÍTULO V

Da dissolução

Artigo 19 - O TEATRO DO KAOS, não poderá ser dissolvido enquanto existir um associado interessado na continuação de suas atividades.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução, o patrimônio da entidade, depois de liquidado o passivo, deverá ser doado em forma de moeda corrente no País, a outra entidade congênere da cidade, devendo esta entidade estar devidamente regularizada.

Artigo 20 - Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Artigo 21 - O estatuto será alterado e/ou reformado por uma Assembléia Geral, especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Único - Para deliberações referentes à alteração ou reforma estatutária, eleição e ou destituição da Diretoria, aprovação de contas, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados.

Artigo 22 - O presente estatuto foi elaborado e aprovado pela seguinte diretoria;

Cubatão, 8 de setembro de 2020.

Lourimar da Silva Vieira
Presidente

Carlos Eduardo dos Santos
Secretário

Dr. Christian Correia Salgado
OAB/SP 364.444

Oficial de Registro Civil de
de Pessoas Jurídicas de Cubatão
CNPJ: 51.642.270/0001-37
Rua Armando Salles de Oliveira, 466
Centro - CEP 11.500-010
Cubatão - SP